



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 007/2005

SÚMULA: Autoriza parcelamento de dívidas junto a SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar em 60 (sessenta) vezes de R\$- 655,29 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), as pendências junto a SANEPAR no período compreendido entre dezembro de 2003 a janeiro de 2005.

Art. 2º. O valor principal relativo ao período mencionado no *caput* do Art. 1º, perfaz a importância de R\$- 32.963,20 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), como segue:

MÊS	VLR. PRINCIPAL	CORREÇÃO	VLR. ATUALIZ.
11/2003	2.127,59	88,38	2.215,97
01/2004	2.046,46	73,76	2.120,22
02/2004	3.022,58	117,27	3.139,85
03/2004	3.399,88	128,19	3.528,07
04/2004	3.484,59	126,63	3.611,22
05/2004	2.287,95	78,59	2.366,54
06/2004	1.895,79	62,47	1.958,26
07/2004	2.182,23	66,66	2.248,89
08/2004	2.496,20	71,60	2.567,80
09/2004	2.708,72	74,90	2.783,62
10/2004	3.062,92	79,73	3.142,65
11/2004	1.997,24	48,52	2.045,76
01/2005	2.251,05	45,08	2.296,13
TOTAIS	32.963,20	1.061,78	34.024,98

Art. 3º. O saldo devedor atualizado até o mês de março de 2005, na importância de R\$- 34.024,98 (trinta e quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), sofrerá acréscimos de juros nominal mensal na ordem de 0,48675%, ou 6,00% ao ano, sobre o referido valor, considerando os pagamentos das parcelas mensais, passando o saldo total parcelado para R\$- 39.317,13 (trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos) em detrimento da aplicação dos juros em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 4. O débito objeto do parcelamento em discussão não será inscrito na dívida fundada do Município, uma vez que tais despesas encontram-se empenhadas e permanecerão inscritas como dívida flutuante.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDÍFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2.005.


DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/ ABRIL 2005
EDIÇÃO N.º 7.367



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS JUROS DO PARCELAMENTO - SANEPAR
LEI N. 007/2005.

	JUROS	PARCELAS	TAXA DE JUROS MÊS SALDO DEVEDOR	0,49%
			34.024,98	
1	165,63	655,29	33.535,32	
2	163,25	655,29	33.043,28	
3	160,85	655,29	32.548,85	
4	158,45	655,29	32.052,01	
5	156,03	655,29	31.552,75	
6	153,60	655,29	31.051,05	
7	151,16	655,29	30.546,92	
8	148,70	655,29	30.040,33	
9	146,24	655,29	29.531,28	
10	143,76	655,29	29.019,75	
11	141,27	655,29	28.505,73	
12	138,77	655,29	27.989,20	
13	136,25	655,29	27.470,16	
14	133,72	655,29	26.948,60	
15	131,19	655,29	26.424,49	
16	128,63	655,29	25.897,84	
17	126,07	655,29	25.368,62	
18	123,49	655,29	24.836,82	
19	120,91	655,29	24.302,44	
20	118,30	655,29	23.765,45	
21	115,69	655,29	23.225,85	
22	113,06	655,29	22.683,63	
23	110,42	655,29	22.138,76	
24	107,77	655,29	21.591,24	
25	105,11	655,29	21.041,06	
26	102,43	655,29	20.488,20	
27	99,74	655,29	19.932,64	
28	97,03	655,29	19.374,38	
29	94,31	655,29	18.813,41	
30	91,58	655,29	18.249,70	
31	88,84	655,29	17.683,25	
32	86,08	655,29	17.114,04	
33	83,31	655,29	16.542,07	
34	80,53	655,29	15.967,30	
35	77,73	655,29	15.389,74	
36	74,92	655,29	14.809,37	
37	72,09	655,29	14.226,17	
38	69,25	655,29	13.640,13	
39	66,40	655,29	13.051,24	
40	63,53	655,29	12.459,49	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS JUROS DO PARCELAMENTO - SANEPAR
LEI N. 007/2005.

	JUROS	PARCELAS	TAXA DE JUROS MÊS SALDO DEVEDOR	0,49%
41	60,65	655,29	11.864,85	
42	57,76	655,29	11.267,32	
43	54,85	655,29	10.666,88	
44	51,93	655,29	10.063,51	
45	48,99	655,29	9.457,21	
46	46,04	655,29	8.847,96	
47	43,07	655,29	8.235,74	
48	40,09	655,29	7.620,54	
49	37,10	655,29	7.002,35	
50	34,09	655,29	6.381,15	
51	31,06	655,29	5.756,92	
52	28,02	655,29	5.129,66	
53	24,97	655,29	4.499,34	
54	21,90	655,29	3.865,95	
55	18,82	655,29	3.229,48	
56	15,72	655,29	2.589,91	
57	12,61	655,29	1.947,23	
58	9,48	655,29	1.301,42	
59	6,34	655,29	652,46	
60	2,83	655,29	0,00	
TOTAIS	5.292,42	39.317,40		

ALTO PARAÍSO PR., 31/03/2005.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ERRATA

Na Lei N. 006/2005 de 30/03/2005 publicada no órgão oficial do Município em 31/03/2005, que trata da Autorização do parcelamento de dívidas junto a SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, onde se Lê: "Lei N. 006/2005", leia-se: "**Lei N. 007/2005**".

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2.005.



DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal